PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Conselho Municipal de Cultura de Itapoá – SC.

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de assessoramento que tem por finalidade auxiliar na orientação, planejamento e execução em matéria de sua competência, vinculando-se à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

I - definir os objetivos e a política de Cultura do Município em consonância as diretrizes da Secretaria de Turismo e Cultura e dos interesses locais;

II - opinar sobre projetos culturais elaborados para o município e região, participando juntamente com os órgãos Estaduais;

III - eleger os membros de sua diretoria, nos termos previstos em regimento;

IV - elaborar seu Regimento Interno que disciplinará sua organização e funcionamento;

V - decidir sobre matérias de sua competência originária;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos para o desenvolvimento da Cultura;

VII - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural.

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura compor-se-á de 10 (dez) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) não governamentais, como segue:

I - presidente: Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;

II - um (01) representante do Gabinete do Prefeito;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI - um (01) representante da CDL/ACINI;

VII – quatro (04) representantes de associações que desenvolvam atividades relacionadas à Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 05 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 73/2020, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPOÁ – SC.

Excelentíssimo Presidente, da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da diversidade cultural no município.

O Conselho Municipal se faz necessário para que o processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura aconteça em regime de colaboração, de forma democrática e participativa entre poder público e a sociedade civil.

O Conselho Municipal de Cultura tem por premissa o reconhecimento de práticas culturais locais. Por meio dele, é possível nascer os mecanismos e leis de incentivo locais, dando visibilidade a tudo o que existe de cultura no âmbito do município, promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

Se faz necessário a criação do Conselho Municipal de Cultura para atender ao disposto no Sistema Nacional de Cultura, tornando o município apto a receber repasse de Verbas Federais.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá, 05 de agosto de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=82895970000167, cn=JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador